



DITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA PARA FORMAÇÃO DE GRUPOS EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE REABILITAÇÃO.

O Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, por intermédio do departamento de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 023 de 01 de fevereiro de 2023, o Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir das 08:30 horas (BR) do dia 27/05/2025
Início da disputa:	Dia 27/06/2025 às 08:30 horas (BR)
Fim da disputa:	Dia 01/07/2025 às 14:30 horas (BR)
Endereço: Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº. 848 Bairro Centro CEP: 78.785-000 – Alto Taquari – MT Site: www.altotaquari.mt.gov.br (link: “Dispensa eletrônica”.) e www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Meios para contato: Tel: (66) 99937-0499 E-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br Dias e Horários: de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas (horário de Brasília).	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA PARA FORMAÇÃO DE GRUPOS EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE REABILITAÇÃO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

1.2 A contratação será pelo valor do item, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta licitação apenas as micros e pequena empresa (ME EPP, MEI), que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante utilização de certificado digital para acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica do Município de Alto Taquari - MT, disponível no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br>

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não estiverem enquadrados como ME, EPP ou MEI;

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.2 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.5.5 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.8 Sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de



entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *termo de referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores só poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o momento do encerramento do acolhimento.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:30h (Horário de Brasília – DF) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.



4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, como ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

6.1.1 Habilitação jurídica:

6.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:



6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do pseudomicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.9 Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

6.3. A empresa vencedora de certame no momento na assinatura do contrato estará de acordo com todas as obrigações contidas no Termo de Referência, **bem como também ser responsável por qualquer ônus da entrega dos itens.**

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos.

6.7 É dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação atualizada.

6.9.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade



do documento digital.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A entrega do objeto da presente dispensa deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias úteis após envio da NAD;

7.3.2 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência do contrato não poderá ultrapassar o exercício do financeiro. No presente caso, a contratação se dará por apenas e 30 (trinta) dias, visto se tratar de entrega IMEDIATA.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

8.1 A Contratada deverá entregar os itens contidos no Termo de Referência, **de forma imediata**, a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa.

8.2 A entrega deverá ser feita na secretaria de Saúde, Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 959, Centro na cidade de Alto Taquari - MT, CEP. 78.785-000, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 7:30hs às 11hs e das 13hs às 16:30hs, devendo ser confirmado pelo telefone (66) 99937-0499.



8.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.4.1 Os itens serão recebidos:

8.4.1.1 PROVISORIAMENTE: a partir do recebimento da NAD e o cumprimento do prazo no tópico acima para a entrega dos itens, iniciasse assim o recebimento provisório, que é para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta. No ato da entrega os materiais passarão por conferência, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade com o proposto na licitação, não serão recebidos, e caso necessário devolução dos que não atendem as exigências descritas na ordem de compras:

8.4.1.2 DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório. A unidade responsável receberá definitivamente os produtos sobre o qual emitirá documento comprobatório e sua consequente aceitação.

8.5 O não recebimento no prazo do contrato para a entrega, a empresa será notificada por escrito enviado no e-mail fornecido pela empresa no certame, onde o mesmo deverá responder por escrito a este órgão, e após a segunda notificação a empresa terá o contrato rescindido por justa causa e ficará impedido de participar de licitação com o município por período mínimo de 2 anos.

8.5 FORMA DE PAGAMENTO

8.5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do produto conforme NAD, que será atestada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor expressamente designado.

8.5.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado pelo Município de Alto Taquari, obedecendo todas as exigências e especificações, devendo a contratada emitir a respectiva fatura que, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria Municipal Saúde, deverá ser paga em até 15 (quinze) dias úteis após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, será devolvida à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

9 SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o Máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente a solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente a solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 As implantações ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, eximirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



assegurar o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no <https://portal.licitanet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente aviso com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3 As providências dos subitens 10.2 e 10.2.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de suadesconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;



ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

10.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Alto Taquari - MT 26 de maio de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza
Agente de Contratação





TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA

DATA: 30/05/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Processo Licitatório na modalidade dispensa eletrônica de licitação para **aquisição de materiais para fisioterapia** que tem como objetivo principal à **eficiência, agilidade e legalidade no processo**, especialmente em contextos públicos.

1.2. Aquisição de materiais diversos para uso em atividades de fisioterapia em grupo, com foco em reabilitação motora, funcional e prevenção de agravos, nas unidades de saúde da rede municipal.

1.3. Os materiais solicitados são essenciais para a condução das atividades terapêuticas coletivas, voltadas à reabilitação e prevenção de agravos funcionais. São ações previstas no plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, dentro das políticas de Atenção Básica e Reabilitação.

1.4. O presente processo visa atender à demanda regular e contínua dos serviços de fisioterapia em grupo, ofertados à população atendida pelas unidades de saúde, especialmente pacientes com condições ortopédicas, neurológicas, pós-operatórios, idosos e portadores de doenças crônicas. Esses atendimentos têm caráter coletivo e preventivo, otimizando recursos humanos e estruturais do SUS, conforme diretrizes da Política Nacional de Saúde Funcional e Reabilitação.

1.5. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de entrega.

2. DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNT.	V TOTAL
1	ANEL FLEX TONIFICADOR ARCO, FLEXIVEL FITNESS SIMPLES PARA PRATICAR PILATES E YOGA, LEVE E PRATICO, POSSUI FORMATO DE ANEL FLEXIVEL COM 2 PEGADORES PARA POSICIONAMENTO INTERNO E	05	\$66,40	R\$ 332,00



	EXTERNO - COMPOSICAO: PLASTICO, ESPUMA E BORRACHA. TAMANHO 38CM DE DIAMETRO, PESO 0.5KG - COR A ESCOLHER			
2	BOLA SUIÇA DIAMETRO 65 CM PARA PILATES E YOGA MATERIAL PVC COR A ESCOLHER PESO MAXIMO SUPORTADO 200 KG	02	\$85,95	R\$ 171,90
3	BOLA SUIÇA, DIAMETRO 55 CM, PARA PILATES E YOGA , MATERIAL PVC, COR A ESCOLHER , PESO MAXIMO SUPORTADO 200 KG	03	\$82,00	R\$ 246,00
4	COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCICIOS, DE ESPUMA, MEDIDAS COMPRIMENTOXLARGURA 1. 20 X 60 ESPESSURA 4 CM ,MATERIAL NAPA IMPERMEÁVEL , SEM ZIPER	05	\$118,49	R\$ 592,45
5	HALTER TIPO BOLA (PAR) COM 3KG CADA, EM FERRO FUNDIDO E EMBORRACHADO	05	\$106,65	R\$ 533,25
6	HALTERES TIPO BOLA EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO - 2KG	05	\$97,50	R\$ 487,50
7	HALTERES TIPO BOLA EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO- 1 KG	05	\$75,00	R\$ 375,00
8	KIT DE 2 FAIXAS ELASTICAS (MINI BAND) , MATERIAL LATEX , NIVEL DE RESISTENCIA MÉDIA E FORTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 25-27 CM DIAMETRO	05	\$99,00	R\$ 495,00
9	KIT DE 2 FAIXAS ELÁSTICAS, MATERIAL LATEX NATURAL, NIVEL DE RESISTENCIA MÉDIA E FORTE - TAMANHO 2 METROS X 13 CM	05	\$35,90	R\$ 179,50



10	RODA PARA EXERCICIOS ABDOMINAIS, MATERIAL PLASTICO E BORRACHA, MEDIDAS APROXIMADAS 19CM - COR A ESCOLHER	05	\$51,60	R\$ 258,00
11	STEP AEROBICO 60X28X10CM MATERIAL EM EVA ANTIDERRAPANTE	05	\$239,00	R\$ 1.195,00
12	TORNOZELEIRA EM NYLON, PESANDO 01KG, MATERIAL EM NYLON E ENCHIMENTO EM AREIA, FECHO AJUSTAVEL EM VELCRO (PAR)	05	\$49,00	R\$ 245,00
13	TORNOZELEIRA EM NYLON, PESANDO 02KG, MATERIAL EM NYLON E ENCHIMENTO EM AREIA, FECHO AJUSTAVEL EM VELCRO (PAR)	05	\$62,00	R\$ 310,00
14	TORNOZELEIRA EM NYLON, PESANDO 03KG, MATERIAL EM NYLON E ENCHIMENTO EM AREIA, FECHO AJUSTAVEL EM VELCRO (PAR)	05	\$72,00	R\$ 360,00

Total: R\$5.780,60

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para fisioterapia para formação de grupos terapêuticos para atender a uma demanda crescente nos atendimentos Fisioterapêuticos do Centro de Reabilitação, nos termos da tabela a cima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Neste sentido, a formação de grupos terapêuticos visa reduzir filas de espera e otimizar o tempo dos profissionais da saúde, assim como atender vários pacientes simultaneamente.

3.3. Abaixo estão os principais pontos que destacam essa relevância:

1. Estímulo à motivação e adesão ao tratamento

- Estar em grupo promove o **sentimento de pertencimento e solidariedade**, o que pode aumentar o comprometimento do paciente com a fisioterapia.
- Compartilhar experiências semelhantes ajuda os pacientes a se **motivarem mutuamente**, reduzindo o abandono do tratamento.



2. Abordagem biopsicossocial

- Grupos terapêuticos integram aspectos físicos, emocionais e sociais, oferecendo uma **visão holística** da reabilitação.
- A interação social pode aliviar sintomas de **ansiedade, depressão e isolamento**, comuns em pacientes com dor crônica ou limitações físicas.

3. Desenvolvimento de habilidades funcionais

- Em um grupo, o paciente realiza exercícios de forma mais **lúdica e cooperativa**, o que pode facilitar a **reaprendizagem motora** e o ganho funcional.
- Observando os outros, o paciente pode **modelar comportamentos e técnicas**, o que auxilia na execução correta dos exercícios.

4. Custo-benefício

- Permite que o fisioterapeuta atenda **vários pacientes simultaneamente**, otimizando tempo e recursos, sem comprometer a qualidade do atendimento.

5. Troca de experiências e suporte emocional

- Os pacientes compartilham **estratégias de enfrentamento**, dicas e conquistas pessoais, o que fortalece o **apoio mútuo**.
- Isso pode gerar maior **confiança e autoestima**, influenciando positivamente o processo de reabilitação.

6. Aprendizado profissional

- Para o fisioterapeuta, atuar em grupos desenvolve competências como:
 - Gestão de tempo e organização.
 - Comunicação clara e empática.
 - Flexibilidade para adaptar os exercícios a diferentes níveis funcionais.
 - Maior percepção das **necessidades psicossociais** dos pacientes.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

4.2. Menor preço por item.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado da contratação para aquisição foi baseada na média aritmética dos orçamentos apresentados.

5.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.780,60** (cinco mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), conforme mediana em anexo ao processo.



5.3. Cesta de preços obtida através de pesquisa de preços no Radar (TCE - MT) e orçamentação recebida de fornecedores.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os custos referentes à aquisição dos materiais ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, recursos alocados a SECRETARIA DE SAÚDE.

Red. 1579 - 05.013.10.302.7020.2230.3390300000.16210000000 - MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO.

7. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. O material deverá ser entregue através de Autorização de Fornecimento, no local previamente designado pela secretaria no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pela secretaria solicitante.

7.1.1. O prazo definido no item anterior **não poderá ser ultrapassado**, visto que queremos implantar com urgência a modalidade atendimentos em grupos.

7.1.2. A licitante deverá realizar o envio da mercadoria por transportadora e deve garantir que todos os itens solicitados estejam no município no prazo anteriormente definido.

7.2. Os produtos a serem adquiridos, serão repassados para a empresa vencedora através de Nota de Autorização de Despesas, denominada como NAD, emitida através de software gerencial podendo ser entregue em versão impressa ou digital.

7.2.1. A respectiva Ata de Registro de Preços, respectivo contrato ou documento que por ele advir, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133 e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa.

8.1.1. **Local de entrega:** Secretaria de Saúde, atualmente situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 959, Centro, Alto Taquari – MT.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



9.1. O prazo de vigência do contrato não poderá ultrapassar o exercício do financeiro. No presente caso, a contratação se dará por apenas 30 (trinta) dias, visto se tratar de entrega IMEDIATA.

11. GERÊNCIA RESPONSÁVEL (OU SETOR EQUIVALENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 959, Centro, Alto Taquari.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

12.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

12.3. Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

12.4. Entregar os **materiais**, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

12.5. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação, (verificar cada caso individualmente).

12.6. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

13.2. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Saúde para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a se sujeitou a CONTRATADA.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



13.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto, bem como notificar qualquer irregularidade.

13.5. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o Máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** a solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** a solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

14.3 A CONTRATADA estará sujeita as penalidades acima por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicado a CONTRATADA juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. O LICITANTE OU O CONTRATADO SERA RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE POR SUAS INFRAÇÕES QUE SE DISPÕEM NA LEI Nº 14.133/21, NO QUE SE TANGE:

DAS IRREGULARIDADES

CAPITULO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Secretaria Municipal de Saúde indica os servidores FRANCIELI BRIANCINI E ROBSON ESMERINO DA SILVA, como responsáveis pela fiscalização das respectivas Atas/Contratos advindas do processo, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O setor de compras receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do(s) objeto(s).

15.3. A contratada deverá manter preposto para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

15.4. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados pelo fiscal do contrato, e/ou outro servidor designado para este fim.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas, retenções previstas em Lei ou ainda indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

16.2. *Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total*, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou a prestação de serviços (LEI nº 14.133/21 Art. 145).

17. FORO

17.1. Ajusta-se entre as partes que para dirimir quaisquer assuntos inerentes ao respectivo processo, fica eleito o foro da comarca de Alto Taquari – MT.

Aplica-se a legislação em vigor.



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT E DE OUTRO LADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, a Sr.^a **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0000-00, instalada na Rua XXXXXX, nº 000, bairro XXXXXX, na cidade de XXXXX - XX, CEP: 00.000-000, Telefones: (00) 0000-0000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, oriundo da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025**, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. 1.1 - O objeto do presente Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA PARA FORMAÇÃO DE GRUPOS EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE REABILITAÇÃO, conforme Edital, Termo de Referência e sua proposta realinhada, que fazem parte deste contrato.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório de Dispensa de Licitação no modo Eletrônico, o qual a administração encontra-se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra-se vinculada à sua proposta e ao edital.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS

3.1 – Esses são as especificações dos itens e seus respectivos preços:

Seq	Descrição	Qntd.	Valor	Total
1	ANEL FLEX TONIFICADOR ARCO, FLEXIVEL FITNESS SIMPLES PARA PRATIAIR PILATES E YOGA, LEVE E PRATICO, POSSUI FORMATO DE ANEL FLEXIVEL COM 2 PEGADORES PARA POSICIONAMENTO INTERNO E EXTERNO – COMPOSIÇÃO: PLASTICO, 38CM DE DIAMETRO, PESO 0.5KG – COR A ESCOLHER	05	R\$ 66,40	R\$ 332,00
2	BOLA SUIÇA DIAMETRO 65 CM PARA PILATES E YOGA MATERIAL PVC COR A ESCOLHER PESO MAXIMO SUPORTADO 200KG	02	R\$85,95	R\$171,90
3	BOLA SUIÇA, DIAMETRO 55CM PARA PILATES E YOGA, MATERIAL PV, COR A ESCOLHER, PESO MÁXIMO SUPORTADO 200KG	03	R\$82,00	R\$ 246,00
4	COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCICIOS, DE ESPUMA, MEDIDAS COMPRIMENTO X	05		



	LARGURA 1.20 X 60 ESPESSURA 4 CM, MATERIAL NAPA IMPERMEÁVEL, SEM ZIPER		R\$118,49	R\$592,45
5	HALTER TIPO BOLA (PAR) COM 3KG CADA, EM FERRO FUNDIDO E EMBORRACHADO	05	R\$106,65	R\$533,25
6	HALTERES TIPO BOLA EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO – 2KG	05	R\$ 97,50	R\$487,50
7	HALTERES TIPO BOLA EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO – 1KG	05	R\$75,00	R\$ 375,00
8	KIT DE 2 FAIXAS ELASTICAS (MINI BAND), MATERIAL LATEX, NIVEL DE RESISTENCIA MÉDIA E FORTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 25-27 CM DIAMETRO	05	R\$ 99,00	R\$495,00
9	KIT DE 2 FAIXAS ELÁSTICAS, MATERIAL LATEX NATURAL, NIVEL DE RESISTENCIA MÉDIA E FORTE – TAMANHO 2 MEROS X 13 CM	05	R\$35,90	R\$179,50
10	RODA PARA EXERCICIOS ABDOMINAIS, MATERIAL PLASTICO E BORRACHA, MEDIDAS APROXIMADAS 19CM – COR A ESCOLHER	05	R\$51,60	R\$258,00
11	STEP AEROBICO 60X28X10CM MATERIAL EM EVA ANTIDERRAPANTE	05	R\$239,00	R\$1.195,00
12	TORNOZELEIRA EM NYLON, PESANDO 01KG E ENCHIMENTO EM AREIA, FECHO AJUSTAVEL EM VELCRO (PAR)	05	R\$49,00	R\$245,00
13	TORNOZELEIRA EM NYLON, PESANDO 02 KG, MATERIAL EM NYLON E ENCHIMENTO EM AREIA, FECHO AJUSTAVEL EM VELCRO (PAR)	05	R\$62,00	R\$310,00
14	TORNOZELEIRA EM NYLON, PESANDO 03KG, MATERIAL EM NYLON E ENCHIMENTO DE AREIA, FECHO AJUSTAVEL EM VELCRO	05	R\$72,00	R\$360,00
				R\$ 5.780,60

TOTAL POR EXTENSO: Cinco mil setecentos e oitenta reais e sessenta centavos.



4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO RECEBIMENTO:

4.1 – A Contratada deverá entregar os produtos descritos no Termo de Referência e na cláusula acima, conforme a requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

4.1.1 - Prazo de entrega: O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa pela Adjudicatária, devendo o objeto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

4.1.2 – O prazo de entrega passa a ser contado após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e deverá ser entregue em dias úteis, no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, atualmente situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 959, Centro, Alto Taquari – MT.

4.1.3 – A partir do recebimento da NAD a empresa deverá fazer entrega dos produtos conforme descrito no subitem 4.1.1, se dando assim o recebimento provisórios, que é para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta realinhada. No ato da entrega os itens passarão por conferência, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidades com o proposto na licitação, não serão recebidos, e caso necessário devolução dos que não atendem as exigências descritas na ordem de compras.

4.1.4 – O prazo para verificação e possível aceitação dos mesmos será de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento provisório. Após a verificação e constatação das conformidades dos itens conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta realinhada, e sua consequente aceitação.

4.2 – O prazo de validade do presente contrato será de 30 (trinta) dias.

4.3 – O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o que dispõe o art. 90 da Lei nº 14.133/21, mediante apresentação das respectivas requisições.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES:

5.1 – As partes declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

5.2 – Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil, Código de Processo Civil e Código de Defesa do Consumidor.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O valor total do objeto deste Contrato é de **R\$ 5.780,60 (cinco mil setecentos e oitenta reais e sessenta centavos)**.

6.1.1 – O pagamento se dará por meio de ordem bancária em até **15 (quinze) dias úteis** após a efetiva entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, o qual deverá estar necessariamente atestada por servidor designado;

6.2 – O pagamento está condicionado a apresentação da respectiva fatura e ao recebimento definitivo do bem.

6.3 – Se a contratada for inscrita nos simples, deverá informar esta condição, para fins de retenção dos impostos devidos.

6.4 – O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade perante a Dívida Ativa e Tributos Federais e FGTS.

6.5 – O valor deste Contrato não será reajustado, exceto se houver mudanças na economia do País que venha justificar sua correção.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS SEUS OMISSOS:



7.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21, Código Civil Brasileiro, Código de Processo Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor e as suas como as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como os casos omissos desta pactuação.

8.0- CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

8.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

I - A subordinação total ou parcial do seu objeto;

II - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

III - O cometimento reiterado de falta na sua execução;

VI - A decretação de falência ou insolvência civil;

V - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 139, I da Lei nº 14.133/21.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 - DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto;

9.1.2 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à entrega do objeto;

9.1.3 - Receber o objeto deste contrato nos termos já disposto;

9.1.4 - Emitir a requisição conforme especificado e através da necessidade da secretaria. Não sendo obrigado solicitar todo os itens de uma só vez.

9.1.5 - Responsabilizar o Sra. FRANCIELI BRIANCINI para fiscalizar e conferir no ato do recebimento e o presente contrato, sendo o seu substituto, quando necessário, o Sr. ROBSON ESMERINO DA SILVA, conforme **Portaria Municipal nº 000/2023**.

9.2 - DO CONTRATADO:

9.2.1 - Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais;

9.2.2 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

9.2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

9.2.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.5 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

9.2.6 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



9.2.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

9.2.9 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.10 – A CONTRATADA deverá manter durante a contratação as condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

10.0- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 - Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 155 da Lei Federal 14.133/21, conforme as penalidades em que alude o art. 156, § 2º do mesmo diploma legal;

10.3 - A multa que se refere o inciso II do art. 156 da Lei citada no item anterior será de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho;

10.4 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da bem.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE.

Red. 1579 - 05.013.10.302.7020.2230.3390300000.16210000000 - MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO.

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma do art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

13.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21 e suas respectivas alterações;

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Taquari – MT, 00 de xxxxxxxx de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO



ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

